



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 35084 de 04 de outubro de 1991

INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISEP - E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo Art. 107, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º É instituído o Sistema Estadual de Pagamento dos Servidores Públicos - SISEP, cuja estruturação, organização e operacionalização observarão as disposições deste decreto.

Art. 2º São órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Pagamento dos Servidores Públicos-SISEP:

I - Secretaria de Administração:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Coordenadoria Administrativa de Pagamento do Estado de Alagoas - CAPEAL.

II - Secretaria da Fazenda:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Inspeção de Contabilidade e Finanças;
- c) Coordenadorias Regionais de Arrecadação e Fiscalização.

III - Instituto de Processamento de Dados - IPD

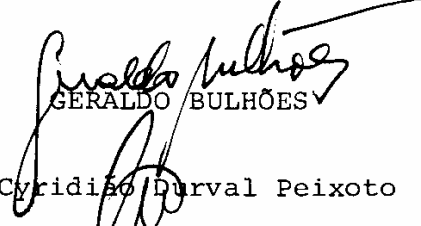
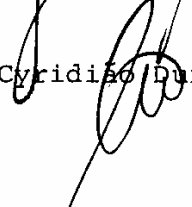
IV - Banco do Estado de Alagoas S.A. - PRODUBAN

V - Estabelecimentos Bancários conveniados.

Art. 3º Instruções, expedidas pelos Secretários de Administração e da Fazenda, estabelecerão normas, rotinas e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do sistema, bem como disciplinarão a emissão e distribuição dos cheques-salários dos servidores públicos estaduais em geral.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

outubro PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, *04* de
de 1 991, 103º da República.


GERALDO BULHÕES ✓

Cyridião Durval Peixoto